



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

**Aprovação nº 25625/2019**  
**TC nº 06/20 - DAP**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS  
MITIGADORAS DO RELATÓRIO DE  
IMPACTO DE TRÂNSITO QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BAURU E HM TOWER  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **HM TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.361/0001-13, com sede na Rua Primeiro de Agosto, nº 13-66, Vila Bonfim, Bauru-SP, por meio de seu representante Mario Rubens Horta Celso, CPF nº 959.497.988-72, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 4-62, cadastrado na PMB sob nº 05/0231/020.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 25625/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 4-62, cadastrado na PMB sob nº 05/0231/020.

## **1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

### **1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO**

Recape da Rua Prudente de Moraes, quarteirões 04, com execução até o término da construção do edifício.

**Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.**

### **1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- **Rua dos Andradas, quarteirão 07 (próximo ao nº 7-25):** instalar 1 (um) conjunto - bico de luz do tipo MS25i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, em poste / rede existentes.



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

## 1.2 DA EMDURB

Doação de 2 (dois) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreak semafórico), cada um contendo interface de comunicação (gerenciamento local e à distância) para ser instalados em semáforos existentes. O PRIMEIRO no cruzamento do Viaduto Mauá com a Praça Espanha e Viaduto Nicolla Avalone Júnior. O SEGUNDO no cruzamento da Rua dos Andradas com a Rua Bernardino de Campos.

2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3 **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4 **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5 Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6 Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7 **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

8 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **45 (quarenta e cinco) meses**, conforme cronograma da folha 158 do processo nº 25625/2019, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

9 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

2



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

- 10 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
- 11 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 12 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 13 Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 14 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 15 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 15 de junho de 2020.

CARTÓRIO  
B. GERALDO

HM TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ nº 09.368.361/0001-13  
Mario Rubens Horta Celso  
COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

Campinas 18 de março de 2021 Em Teste

DAVI DIAS BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 10,54 Carimbo: 3016564 GUILHERME  
Selo(s): 019600-808420\*\*\*\*\*  
\*VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE\*

CBU CARTÓRIO DO DISTRITO José Maria de Almeida César  
DE BARRÃO GERALDO Oficial - 140-110-0100  
Rua Nura Muzer, ue Camargo Penteado, 27  
Barrão Geraldo - Campinas / SP  
Fone: (19) 3749-7123  
E-mail: r00@cbu.com.br - www.cb-autobg.com

Reconheço por Semelhância CIV I firmadas de \*\*\*\*\*  
MARIO RUBENS HORTA CELSO\*\*\*\*\*

117887  
CARTÓRIO B. GERALDO



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projeto

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
SIDNEI RODRIGUES**

---

**PRÉSIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU  
ELISEU ECLAIR T. BORGES**